



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**  
**Nº 2894/2022**

**“Dispõe sobre a criação da semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de São Sebastião e dá outras providências”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a 'Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de São Sebastião', a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - A Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de São Sebastião possui a finalidade de:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V – Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como o aumento na qualidade de vida e melhora no condicionamento físico.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As comemorações referentes à 'Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de São Sebastião', objetivo desta lei, passam a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos realizados pelo município de São Sebastião.

**Art. 4º** - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de maio de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito